



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal do Carmo

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



PREFEITURA
CARMO
Cidade Bela

SECRETARIA
MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO

Administração 2021/2024

TERMO

DE

REFERÊNCIA

EQUIPAMENTOS PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Tharcília Maria Monteiro Britto de Moraes
Secretária Municipal de Educação

Port. 005/2021

MUNICÍPIO DO CARMO
Tharcília M^a M. B. De Moraes
Secretária Municipal de Educação
Port. n.º 005/2021

Carmo/RJ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CARMO-RJ

Av. Mário Mesquita, nº 266, Centro - Carmo/RJ, CEP: 28.640-000

E-mail: sec.educacao@carmo.rj.gov.br ; carmoeduca@gmail.com TEL/FAX: (22) 2050-1756



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal do Carmo

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



PREFEITURA
CARMO
Cidade Bela

SECRETARIA
MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO

Administração 2021/2024

1.0. INTRODUÇÃO E JUSTIFICATIVA:

1.1. Contextualização:

Justificamos a aquisição de EQUIPAMENTOS PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para o atendimento das boas práticas no preparo, armazenamento e oferta de Merenda Escolar.

Os equipamentos foram indicados pelo CECANE - Centro Colaborador em Alimentação e Nutrição Escolar, a partir de uma vistoria nas unidades escolares municipais.

Após a visita as escolas municipais, o CECANE emitiu um relatório e notificou a Secretaria Municipal de Educação e o Ministério Público sobre as incorreções. Em seguida o Ministério Público passou a cobrar a Secretaria Municipal de Educação, como pode ser verificado a partir dos seguintes documentos: Ofício nº 267/2022 1PJTCOTRI, Inquérito Civil nº 035/2019 – MPRJ 2017.00204613; Ofício nº 617/2022 1PJTCOTRI, referência IC nº IC 035/2019 – MPRJ 2017.00204613 e Ofício 071/2023 1PJTCOTRI, IC nº 035/2019 – MPRJ 2017.00204613, todos acostados ao requerimento.

A alimentação escolar em instituições públicas de educação básica é determinada pela Lei 11.947/2009, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE). Este apresenta, dentre seus eixos principais a oferta de alimentos (Compra Institucional e Oferta de Alimentos Saudáveis; Fortalecimento da Educação Alimentar e Nutricional; Promoção da alimentação saudável em ambientes – Escolas) e um dos eixos é a Educação Alimentar e Nutricional (EAN) que tem o nutricionista como responsável técnico.

A alimentação se dá em um espaço de grande dispersão, procurando atender os alunos da Rede Municipal de Educação e, ao mesmo tempo, resguardar aspectos ligados aos hábitos alimentares de cada grupo envolvido. São muitas as dificuldades presentes no processo de obtenção dos alimentos utilizados, sua posterior

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CARMO-RJ

Av. Mário Mesquita, nº 266, Centro – Carmo/RJ, CEP: 28.640-000

E-mail: sec.educacao@carmo.rj.gov.br ; carmoeduca@gmail.com TEL/FAX: (22) 2050-1756

formosauf



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal do Carmo

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



PREFEITURA
CARMO
Cidade Bela

SECRETARIA
MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO

Administração 2021/2024

distribuição para as escolas, seu preparo e o fornecimento durante todo o ano letivo.

2.0. OBJETO:

2.1. Descrição do objeto:

Trata o objeto de aquisição de EQUIPAMENTOS PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

2.2. Descrição e quantitativo dos itens:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT
01	SELF SERVICE TÉRMICO – BANHO MARIA -Construído em aço inox brilhante 430, cubas gastronômicas em aço inox 304. -Estrutura tubular com pintura eletrostática, feita a fogo não solta. -Rodízios com travas ou niveladores. -Protetor salivar em aço inox brilhante 430. -Iluminação lâmpada de LED -Lâmpada piloto - Botão Termostato Automático do tipo capilar de bulbo (20°C a 120°C), mantém a temperatura e economiza energia. -Cubas Gastronômicas em aço inox 304, padrão 1/2 nas medidas (32,5 x 26,5 x 10,0) cm Dimensões do Buffet: (60,0 x 112,0 x 125,5) cm (C x L x A).Peso: 30 Kg Modelo adulto : Altura das cubas adulto: 85cm	UND.	15

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CARMO-RJ

Av. Mário Mesquita, nº 266, Centro – Carmo/RJ, CEP: 28.640-000

E-mail: sec.educacao@carmo.rj.gov.br ; carmoeduca@gmail.com TEL/FAX: (22) 2050-1756

domaey



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal do Carmo

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



PREFEITURA
CARMO
Cidade Bela

SECRETARIA
MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO

Administração 2021/2024

02	EXAUSTOR / VENTILADOR INDUSTRIAL DE PAREDE 40 CM - 127 V ESPECIFICAÇÕES: Voltagem (v): 127 Vazão: 3000m ³ /h. Rotação: 1200 RPM - 50/60Hz Potencia: 1/5CV Acompanha chave de controle Reverte o movimento entre ventilação e exaustão Produto com certificação do INMETRO Materiais: Aço e plástico Quantidade de pás: 5 Cor: preto	UND.	40
03	EXAUSTOR / VENTILADOR INDUSTRIAL DE PAREDE 50 CM - 127 V ESPECIFICAÇÕES: Voltagem (v): 127 Vazão: 5000m ³ /h Rotação: 1200 RPM - 50/60Hz Acompanha chave de controle Reverte o movimento entre ventilação e exaustão Produto com certificação do INMETRO Quantidade de pás: 5 Cor: preto	UND.	40
04	CAIXA PLÁSTICA AGRÍCOLA VAZADA 50 LITROS Caixa produzida em polipropileno PP ou polietileno natural PEAD e ombreiras para facilitar o transporte.	UND.	200

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CARMO-RJ

Av. Mário Mesquita, nº 266, Centro - Carmo/RJ, CEP: 28.640-000

E-mail: sec.educacao@carmo.rj.gov.br; carmoeduca@gmail.com TEL/FAX: (22) 2050-1756

Assinatura



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal do Carmo

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



PREFEITURA
CARMO
Cidade Bela

SECRETARIA
MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO

Administração 2021/2024

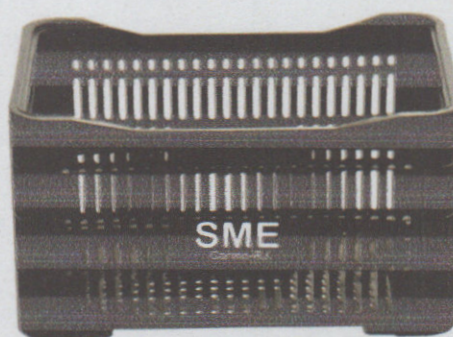
As caixas devem possuir espaço para personalização em HOT-STAMP, gravado a sigla **SME – Carmo/RJ** (Conforme modelo do desenho abaixo)

Dimensões Externas: 36,5 cm (largura) x 55 cm (comprimento) x 31 cm (altura) – Tolerância +/- 10%.

Peso aproximado: 1,600 Kg

Cores: Preto e azul.

O Modelo deve ser compatível ou similar à imagem.



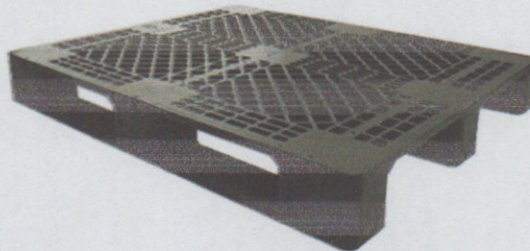
PALLET PLÁSTICO VAZADO COM PÉS 100 x 120 CM

ESPECIFICAÇÕES:

- Pallet Plástico em material de polietileno e polipropileno;
- Lavável;
- Resistente a insetos, bactérias e fungos;
- Sapatas com reforço duplo;
- Atóxico.
- Cor: Preto

05 DIMENSÕES:

- Comprimento: 1,20 Cm
- Largura: 1,00 Cm
- Altura: 0,15 Cm
- Tolerância: +/- 10 %



- Peso do pallet: 12 kg
- Carga estática: 3000 kg.

UND.

250

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CARMO-RJ

Av. Mário Mesquita, nº 266, Centro – Carmo/RJ, CEP: 28.640-000

E-mail: sec.educacao@carmo.rj.gov.br; carmoeduca@gmail.com TEL/FAX: (22) 2050-1756



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal do Carmo

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



PREFEITURA
CARMO
Cidade Bela

SECRETARIA
MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO

Administração 2021/2024

	- Carga dinâmica: 1500 kg. - Tolerância +/- 10% O Modelo deve ser compatível ou similar à imagem.		
06	CARRINHO DE MERCADO 35 LITROS ESPECIFICAÇÕES: - Acabamento pintura eletrostática a pó ou zincado - Estrutura chassi oblongo 16/30 com parede 1.50mm - Cesto confeccionado com arame 2.80mm e reforço 4.00mm - Capacidade do cesto 35 litros - Capacidade aproximada de carga do carrinho 50 kg - Peso bruto 8 kg (aproximado) - Composto por 4 rodas de poliuretano 4 polegadas (10.00 cm) - Cor: azul e alumínio - Detalhes em plástico DIMENSÕES - Comprimento: 0,60 Cm - Largura: 0,45 Cm - Altura: 0,73 Cm - Tolerância: +/- 10 % O Modelo deve ser compatível ou similar à imagem. 	UND.	02
07	CARRINHO DE MERCADO 90 LITROS ESPECIFICAÇÕES: - Acabamento pintura eletrostática a pó ou zincado - Estrutura chassi feita com tubo oblongo (16x30) parede 1.90mm - Arame do cesto 3.40 mm com reforço de 5.80 mm - Capacidade do cesto 90 litros - Capacidade aproximada de carga do carrinho 140 kg - Composto por 4 rodas de poliuretano maciço c/ rolamento blindado	UND.	02

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CARMO-RJ

Av. Mário Mesquita, nº 266, Centro - Carmo/RJ, CEP: 28.640-000

E-mail: sec.educacao@carmo.rj.gov.br ; carmoeduca@gmail.com TEL/FAX: (22) 2050-1756

formosa



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal do Carmo

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



SECRETARIA
MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO

Administração 2021/2024

	- Rodas de 5 polegadas (12,5 cm de altura) - Na dianteira 2 rodízios giratórios e na traseira rodizio fixo tipo sapata - Cor: azul e alumínio - Detalhes em plástico - Peso bruto do carrinho vazio 16 kg DIMENSÕES - Comprimento: 0,85 Cm - Largura: 0,50 Cm - Altura: 95 Cm - Tolerância: +/- 10 % O Modelo deve ser compatível ou similar à imagem. 		
08	CARRINHO DE CARGA COM RODA PNEUMÁTICA 200KG ESPECIFICAÇÕES: - Material em aço carbono - Pintura eletrotástica - Capacidade da carga: 200 Kg - Aro da roda em material metálico - Cores: Azul ou cinza DIMENSÕES - Comprimento: 47 Cm - Largura: 50 Cm - Altura: 1,09 Cm - Comprimento da base: 19x40cm. - Tolerância: +/- 10 % 	UND.	03

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CARMO-RJ

Av. Mário Mesquita, nº 266, Centro - Carmo/RJ, CEP: 28.640-000

E-mail: sec.educacao@carmo.rj.gov.br ; carmoeduca@gmail.com TEL/FAX: (22) 2050-1756

formação



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal do Carmo

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



PREFEITURA
CARMO
Cidade Bela

SECRETARIA
MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO

Administração 2021/2024

09	EXPOSITOR DE FRUTAS E LEGUMES COM RODAS E 12 CAIXAS INCLUSAS. ESPECIFICAÇÕES: - Estrutura em aço reforçado, soldado e resistente - Pintura eletrostática a pó - Estrutura do tubo 30x50 parede de 1,90 mm - Caixas plásticas reforçadas inclusas fabricada em polietileno de lata densidade na cor preta ou azul - Capacidade de 23 Litros de cada caixa ou superior - Com rodízios para facilitar o transporte - Capacidade de 500 Kg DIMENSÕES DO EXPOSITOR: - Comprimento: 1,28 Cm - Largura: 0,63 Cm - Altura: 1,52 Cm DIMENSÕES DAS CAIXAS PLÁSTICA: - Comprimento: 0,50 Cm - Largura: 0,30 Cm - Altura: 0,17 Cm	UND.	20
----	---	------	----



2.3. Público alvo e abrangência:

Alunos da Rede Municipal de Educação.

2.4. Cronograma de Desembolso:

formação

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CARMO-RJ

Av. Mário Mesquita, nº 266, Centro - Carmo/RJ, CEP: 28.640-000

E-mail: sec.educacao@carmo.rj.gov.br ; carmoeduca@gmail.com TEL/FAX: (22) 2050-1756



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal do Carmo

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



PREFEITURA
CARMO
Cidade Bela

SECRETARIA
MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO

Administração 2021/2024

A ENTREGA dos itens dar-se-á em uma única etapa.

3. MODALIDADE E TIPO DE LICITAÇÃO:

Caberá a Procuradoria Municipal indicar a modalidade adequada para o certame.

4. DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

4.1. Do Recebimento:

Conforme o Art. 73. da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, executado o contrato, o seu objeto será recebido:

II - em se tratando de compras ou de locação de equipamentos:

a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

b) definitivamente, após a verificação da qualidade do material e consequente aceitação.

§ 1º Nos casos de aquisição de equipamentos de grande vulto, o recebimento far-se-á mediante termo circunstanciado e, nos demais, mediante recibo.

§ 2º O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

§ 3º O prazo a que se refere a alínea "b" do inciso I deste artigo não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no edital.

§ 4º Na hipótese de o termo circunstanciado ou a verificação a que se refere este artigo não serem, respectivamente, lavrado ou procedida dentro dos prazos fixados, reputar-se-ão como

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CARMO-RJ

Av. Mário Mesquita, nº 266, Centro - Carmo/RJ, CEP: 28.640-000

E-mail: sec.educacao@carmo.rj.gov.br ; carmoeduca@gmail.com TEL/FAX: (22) 2050-1756

João Paulo



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal do Carmo

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



PREFEITURA
CARMO
Cidade Bela

SECRETARIA
MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO

Administração 2021/2024

realizados, desde que comunicados à Administração nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão dos mesmos.

4.2. Da Garantia e da Qualidade:

Só serão recebidos produtos que estiverem em conformidade com as especificações determinada pela contratante. Em caso de desconformidade ou outros problemas, a contratada terá um prazo de quarenta e oito (48) horas para substituir o produto que apresentar desconformidade.

A Contratada fica obrigada a fornecer garantia de no mínimo 01 (um) ano, ou maior se assim o for pelo fabricante, contados da data da entrega do item correspondente à Ordem de Fornecimento e aceitação definitiva do objeto.

4.3. Do fornecimento:

- 4.3.1. Nos itens fornecidos deverá estar especificado: marca, data de fabricação, fabricante e outras referências que identifique o produto a ser fornecido.
- 4.3.2. Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens lacradas, com identificação dos produtos, fazendo constar sua descrição.
- 4.3.3. Havendo necessidade de retirada ou substituição dos produtos fornecidos, esta deverá correr a expensas da contratada.
- 4.3.4. O fornecimento será realizado a expensas da CONTRATADA, diretamente na Secretaria Municipal de Educação, localizada na Av. Mário Mesquita, nº 266, Centro, Carmo/RJ.

4.4. Outras:

No preço final deverão estar incluídas todas as despesas referentes ao frete, a embalagens, aos tributos e aos demais encargos indispensáveis ao perfeito

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CARMO-RJ

Av. Mário Mesquita, nº 266, Centro - Carmo/RJ, CEP: 28.640-000

E-mail: sec.educacao@carmo.rj.gov.br ; carmoeduca@gmail.com TEL/FAX: (22) 2050-1756

Handwritten signature: J. Mesquita



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal do Carmo

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



PREFEITURA
CARMO
Cidade Bela

SECRETARIA
MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO

Administração 2021/2024

cumprimento das obrigações decorrentes do contrato.

5. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES:

5.1. Da Contratada:

A Contratada, além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/1993, obriga-se a:

- a) Fornecer todo o objeto solicitado em conformidade com os prazos determinados, devendo comunicar por escrito a fiscalização do contrato qualquer caso de força maior que justifique o atraso no fornecimento.
- b) Atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização do contrato, inerentes ao objeto da contratação.
- c) Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação.
- d) Responsabilizar-se para que todo o objeto seja entregue na diretamente na Secretaria Municipal de Educação, localizada na Av. Mário Mesquita, nº 266, Centro, Carmo/RJ. Nos horário compreendido entre 08:00h às 12:00h e 13:30h às 17:00h.
- e) Garantir que todo o objeto adquirido seja de boa qualidade.
- f) Substituir, no prazo máximo de 48h, os itens que apresentarem incompatibilidade, apresentarem defeitos ou estiverem danificados.
- g) Emitir notas fiscais, correspondentes a cada empenho de despesa, acompanhada de todas as CNDs.

5.2. Da Contratante:

A contratante, além de outras responsabilidades, deverá:

- a) Requisitar o fornecimento do objeto na forma prevista neste Termo de Referência.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CARMO-RJ

Av. Mário Mesquita, nº 266, Centro - Carmo/RJ, CEP: 28.640-000

E-mail: sec.educacao@carmo.rj.gov.br ; carmoeduca@gmail.com TEL/FAX: (22) 2050-1756

formosauf



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal do Carmo

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



PREFEITURA
CARMO
Cidade Bela

SECRETARIA
MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO

Administração 2021/2024

- b) Expedir a Nota de Empenho;
- c) Exigir da contratada o fiel cumprimento dos deveres e obrigações decorrentes desta contratação.
- d) Designar servidores para acompanhamento e fiscalização desta contratação.
- e) Verificar a manutenção pela contratada das condições de habilitação estabelecidas na licitação;
- f) Aplicar penalidades à contratada, por descumprimento contratual.

6. NOTA FISCAL:

A Empresa vencedora após o fornecimento do objeto, conforme indicação de fornecimento encaminhará à Secretaria Municipal de Educação a Nota Fiscal acompanhada das CNDs (FGTS, Certidão trabalhista, INSS e Tributos Municipal) com data compatível com a Nota Fiscal.

7. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

7.1. Fiscalização do Contrato:

A fiscalização do contrato será exercida por servidor público municipal designado pela Secretária Municipal de Educação, lotado na Secretaria Municipal de Educação, nos moldes do que especifica o artigo 67 da Lei 8666/93.

7.2. Sanções Administrativas:

No caso de descumprimento, será aplicável à contratada, garantidas a prévia defesa, pela inexecução total ou parcial do Edital:

- I- Advertência;
- II- Multa(s);
- III- Em caso de inexecução total ou parcial, o contratante poderá sofrer, sem prejuízos do previsto nos artigos 86 ao 88 da Lei Federal nº 8666/93, as

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CARMO-RJ

Av. Mário Mesquita, nº 266, Centro – Carmo/RJ, CEP: 28.640-000

E-mail: sec.educacao@carmo.rj.gov.br ; carmoeduca@gmail.com TEL/FAX: (22) 2050-1756

formosa



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal do Carmo

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



PREFEITURA
CARMO
Cidade Bela

SECRETARIA
MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO

Administração 2021/2024

seguintes penalidades:

- a) Pelo atraso na prestação dos serviços: multa de 2% (dois por cento) do valor total contratado, por dia de atraso, a contar do momento em que os deveriam ter sido iniciada limitada a 20% (vinte por cento) do valor total do contrato;
- b) Pelo descumprimento de qualquer outra obrigação multa de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato;
- c) Suspensão temporária de participação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo não superior a 2 (dois) anos; e,
- d) Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração;
- e) O atraso na prestação dos serviços por mais de 10 (dez) dias, ensejará a rescisão contratual, sem prejuízo da multa cabível;

IV – As multas previstas nesta cláusula serão cumulativas com as demais penalidades e deverão ser recolhidas aos cofres do município no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Administração cobrá-las judicialmente, segundo a Lei nº 6.830/80, com encargos correspondentes;

V – Além das multas estabelecidas, a Administração poderá recusar a prestação do serviço e, se a irregularidade não for sanada, podendo ainda, a critério da mesma, a ocorrência constituir motivo para aplicação do disposto nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, sem prejuízos das demais penalidades previstas no Edital;

VI – Ficarão ainda sujeitos às penalidades previstas nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, os profissionais ou as instituições que praticarem os ilícitos previstos no artigo 88 do mesmo diploma legal;

VII – Para as penalidades previstas será garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa;

VIII – As penalidades só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificados e comprovados, a juízo da Administração.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CARMO-RJ

Av. Mário Mesquita, nº 266, Centro – Carmo/RJ, CEP: 28.640-000

E-mail: sec.educacao@carmo.rj.gov.br ; carmoeduca@gmail.com TEL/FAX: (22) 2050-1756

Assinatura



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal do Carmo

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



SECRETARIA
MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO

Administração 2021/2024

formação



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CARMO-RJ

Av. Mário Mesquita, nº 266, Centro – Carmo/RJ, CEP: 28.640-000

E-mail: sec.educacao@carmo.rj.gov.br ; carmoeduca@gmail.com TEL/FAX: (22) 2050-1756



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal do Carmo

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



PREFEITURA
CARMO
Cidade Bela

SECRETARIA
MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO

Administração 2021/2024

7.3. Do prazo e condições de pagamento:

O pagamento deverá ser efetuado através de conta bancária, que será informada pela empresa vencedora no momento da entrega da nota fiscal eletrônica, em até 30 dias após conclusão do fornecimento, verificada todas as condições exigidas no edital, bem como a verificação pela Secretaria de Educação e observada à ordem cronológica de chegada de títulos.

7.4. Do acesso ao Termo de Referência:

O Termo de Referência deverá ser disponibilizado pela Secretaria Municipal de Educação, localizada à Rua Mário Mesquita, nº266, Centro, Carmo/RJ, CEP.: 28.640.000, no horário compreendido entre 08:00h às 12:00h e 13:30h às 17:00h.

7.5. Das propostas de preços:

7.5.1. As propostas de preços deverão ter validade de sessenta (60) dias.

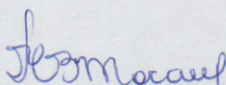
7.5.2. As propostas deverão especificar, quando cabíveis: marca e modelo.

7.6. Preços Estimados:

Caberá ao departamento de compras da Prefeitura Municipal de Carmo a consulta ao mercado para encontrar os preços médios que são praticados.

7.7. Do Prazo do Contrato:

O prazo do contrato será indicado no processo de solicitação de empenho.


Tharcília Maria Monteiro Britto de Moraes
Secretária Municipal de Educação
Port. 005/2021

MUNICÍPIO DO CARMO
Tharcília M. B. De Moraes
Secretária Municipal de Educação
Port. n.º 005/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CARMO-RJ

Av. Mário Mesquita, nº 266, Centro – Carmo/RJ, CEP: 28.640-000

E-mail: sec.educacao@carmo.rj.gov.br ; carmoeduca@gmail.com TEL/FAX: (22) 2050-1756